



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital, anexos e Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005 e nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência, emergência e rotina para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, com atendimento integral aos pedidos expedidos por profissionais do Departamento Municipal de Saúde de Cajati - SP, com fornecimento de equipamentos, manutenção e de recursos humanos, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

ANEXOS

- Anexo I - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Declaração de Regularidade Trabalhista;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI - Termo de Referência – Descrição Técnica;
- Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX - Recibo de retirada de edital pela internet;

ÍNDICE

- | ITEM | ASSUNTO |
|------|---|
| 1 - | OBJETO |
| 2 - | DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO |
| 3 - | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 4 - | DO CREDENCIAMENTO |
| 5 - | DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO |
| 6 - | DO PREÇO |
| 7 - | DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO |
| 8 - | PROCEDIMENTOS |
| 9 - | DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS |
| 10 - | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL |
| 11 - | DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 12 - | DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS |
| 13 - | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 14 - | DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA |
| 15 - | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 16 - | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 17 - | INFORMAÇÕES |
| 18 - | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
| 19 - | DO FORO |

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: Jailton Pereira dos Santos

EQUIPE DE APOIO: Lavínia Ferreira Guatura, Rosemeire Vieira dos Santos Pereira, Jackson Pereira dos Santos e Douglas Márcio do Nascimento.

- Todos designados pela Portaria n.º 0155/12, de 05 de abril de 2012.

- e-mail: comprascajati@hotmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 PROCESSO Nº 27761/2012

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência, emergência e rotina para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, com atendimento integral aos pedidos expedidos por profissionais do Departamento Municipal de Saúde de Cajati - SP, com fornecimento de equipamentos, manutenção e de recursos humanos, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, Decreto nº 3.931/2001, de 19 de setembro de 2001, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decretos Municipais nº 591/05, de 31 de maio de 2005 e nº 672/07, de 03 de janeiro de 2007, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.cajati.sp.gov.br ou no Departamento de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, telefax: (13) 3854-8700 das 10:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 14 horas e 30 minutos – Valor da Pasta: R\$ 10,00 (dez reais), referente às custas de reprodução.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

- Anexo I** - Modelo referencial de instrumento de Credenciamento;
- Anexo II** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- Anexo III** - Modelo de Proposta;
- Anexo IV** - Declaração de Regularidade Trabalhista;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo VI** - Termo de Referência – Descrição Técnica;
- Anexo VII** - Modelo de Ata de Registro de Preços
- Anexo VIII** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX** - Recibo de retirada de edital pela internet;

I – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência, emergência e rotina para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, com atendimento integral aos pedidos expedidos por profissionais do Departamento Municipal de Saúde de Cajati - SP, com fornecimento de equipamentos, manutenção e de recursos humanos, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

II– DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 2.1. A Prefeitura do Município de Cajati, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida nota de empenho.
- 2.2. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo da nota de empenho da compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.
- 2.3. A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 2.4. A convocação dos fornecedores será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva nota de empenho, além da menção da Ata de Registro de Preços que se refere.
- 2.5. O fornecedor convocado na forma do sub-item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 2.5.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) o prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua convocação para retirar a nota de Empenho, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 16 deste Edital.
- 2.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência a Prefeitura do Município de Cajati e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a nota de empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 2.7. A Contratada deverá manter em local específico fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde de Cajati os seguintes serviços de atendimento:
Recepção, coleta, realização de exames, assim como a entrega dos resultados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nos horários das 07h00min às 22h00min.
- 2.8. A Contratada deverá fornecer no mínimo 7 (sete) funcionários exclusivos para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, em Jornada integral, devidamente registrados e habilitados para as funções com as seguintes características:
 - 02 (dois) profissionais habilitados com formação em análises clínicas;
 - 03 (três) técnicos de Patologia Clínica devidamente formados e habilitados;
 - 02 (dois) recepcionistas.
- 2.9. A Contratada deverá apresentar mensalmente o certificado de Controle de Qualidade Externo.
- 2.10. A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que ocupam e que venham a ocupar as dependências do Laboratório do Hospital Municipal Reynaldo Guerra. As respectivas manutenções deverão ser comprovadas através de laudos e Notas Fiscais.





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 2.11. A Contratada após receber o respectivo espaço cedido pelo Departamento Municipal de Saúde nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, deverá no prazo de 07 (sete) dias mobiliar e equipar suas dependências conforme as normas da Vigilância Sanitária, incluindo no mínimo os seguintes itens:
- 01 (um) Balcão de Atendimento para Sala de Recepção;
 - 20 (vinte) Cadeiras para acomodação dos pacientes nas recepções;
 - 02 (dois) Microcomputadores + impressora a laser para sala de recepção;
 - 01 (um) Microcomputador + impressora a laser para sala de digitação;
 - 01 (uma) Etiquetadora para tubos;
 - 01 (uma) Cadeira de Coleta para a Sala de coleta de Rotina;
 - 01 (uma) Cadeira de Coleta para a Sala de coleta de Urgência;
 - 01 (uma) maca para a Sala de coleta de Rotina;
 - 01 (uma) maca para a Sala de coleta de Urgência;
 - 01 (um) ar condicionado 9.000 BTU´s para a recepção;
 - 01 (um) ar condicionado 9.000 BTU´s para a Sala de coleta de Urgência;
 - 01 (um) ar condicionado 18.000 BTU´s para a Sala Técnica;
 - 01 (uma) geladeira para reagentes;
 - 01 (uma) geladeira para amostras sanguíneas;
 - 01 (um) Freezer para o devido armazenamento de amostras biológicas.
- 2.12. Fornecer todos os equipamentos básicos para o devido funcionamento do Setor Técnico nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra.
- 2.13. Fornecer todos os equipamentos especializados para o Setor Técnico nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, respeitando as características mínimas descritas abaixo:
- 01 (um) Equipamento de Bioquímica Automatizado e Randômico 130 testes/hora;
 - 01 (um) Equipamento de Hematologia automatizado com 22 parâmetros e diferencial de 05 partes;
 - 01 (um) Equipamento de Íons seletivos (Sódio, Potássio e Cálcio);
 - 01 (um) Software Laboratorial com disponibilidade imediata de resultados on-line;
 - 01 (um) Coagulômetro.
- 2.14. A Contratada deverá entregar os resultados dos exames nos seguintes prazos:
- Exames de rotina: em até 03 (três) dias;
 - Exames de urgência: em até 03 (três) horas.
- 2.15. A Contratada deverá fornecer resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar mesmos via internet, através de software para que os mesmos possam ser acessados em qualquer terminal do Sistema Municipal de Saúde através de senha.
- 2.16. A Contratada deverá fornecer todo Material de Coleta Necessário para os exames colhidos nas salas de coletas de urgência e de rotinas localizadas nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 2.17. A Contratada será responsável por todas as coletas realizadas nos leitos do Hospital Municipal Reynaldo Guerra durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nos horários das 07:00 (sete horas) às 09:30 h (nove horas e trinta minutos).
- 2.17.1. As coletas existentes após às 09:30 h (nove horas e trinta minutos) (todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados) nos leitos de observação, Pronto Socorro, Clínica Masculina, Clínica Feminina e Clínica Infantil será realizada pela equipe de enfermagem do Hospital Municipal Reynaldo Guerra (Prefeitura do Município de Cajati – SP).
- 2.18. A Contratada deverá realizar os exames somente com guia devidamente preenchida e assinada por profissional identificado e vinculado ao Sistema Municipal de Saúde de Cajati.
- 2.19. A Contratada deverá arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.
- 2.20. A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.
- 2.21. A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- 2.22. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3.1.1. **Para a obtenção dos benefícios requeridos no item 3.1.3.1, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



com a Declaração solicitada no item 3.1.3.1, FORA dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1.3.2.1. Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.1.3.2.2 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.1.3.2.3. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.

3.2.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no item 7.1 deste edital, serão realizados, em sessão pública, os credenciamentos dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentação” e a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.1.1. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.1.2. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 4.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 4.2.1.1. Instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo I).
- 4.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- 4.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 4.2.3. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.
- 4.2.3.1. Excepcionalmente, serão aceitos para fins de credenciamento, documentos enviados via fax, dentro do período de credenciamento, ficando a empresa responsável pelo envio do original em até 48 (quarenta e oito) horas após a sessão pública do pregão, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.
- 4.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 4.3. O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP** (Anexo VIII), se for o caso, por correio ou diretamente na seção de Protocolo, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, conforme abaixo relacionado e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo II ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 27761/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

- 5.1.2. Os envelopes deverão estar subscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do processo administrativo.
- 5.1.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.1.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 5.2. O **ENVELOPE Nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 5.2.2. Na Proposta deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contando da data de abertura da sessão pública.
- 5.2.3. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e no Anexo VI (Termo de referência – Planilha de Quantidades - Exames), em moeda corrente nacional (R\$ - com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, itens básicos para apresentação da proposta.
- 5.2.4. Constar preço unitário e total, conforme modelo de planilha, Anexo III deste edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.2.5. Declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado a Prefeitura do Município de Cajati sem ônus adicionais.
- 5.2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

P.R.
020/2012

Página 8 de 49

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



5.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

5.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.3.1 - **Habilitação Jurídica:**

5.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

5.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos de nºs 5.3.1.2, 5.3.1.3 ou 5.3.1.4, caso já tenham apresentados os mesmos quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.3.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

5.3.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

5.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#) [\(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

5.3.3. **Qualificação Econômica Financeira**





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



5.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

5.3.4. Qualificação Técnica

5.3.4.1. Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

5.3.4.2. **Declaração com firma reconhecida**, sob as penas da lei, de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

5.3.4.3. Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, em validade.

5.3.4.4. Certificado de Registro técnico da empresa no órgão competente para realização dos serviços objeto da licitação.

5.3.4.5. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro social e/ou funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional **responsável técnico** de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência comprovada de pelo menos 01 (um) ano exercido na função de laboratório.

5.3.4.6. Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico-operacional) para a execução do objeto da licitação, com a apresentação de no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou filantrópico, que comprove a realização dos serviços;

5.3.4.7. Indicação do responsável técnico da empresa, com cópia de inscrição do mesmo na entidade profissional competente, responsabilizando-se pela execução dos serviços, objeto da licitação.

5.3.5. Regularidade trabalhista

5.3.5.1. Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente preenchido, conforme Anexo VII do edital.

5.3.6. **Declaração de Fato Impeditivo** (Anexo V).

5.3.7. **Declaração com firma reconhecida**, de que no em até 07 (sete) dias após o ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, reunirá todos os equipamentos, profissionais e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



condições necessárias à execução do Contrato, conforme Termo de Referência – Planilha de Quantidades – Exames (Anexo VI).

- 5.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

VI - DO PREÇO

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o fornecimento licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

6.3. Do Controle e das Alterações de Preços

- 6.3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, observado o índice do INPC/IBGE.
- 6.3.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 6.3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.3.4.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.3.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.3.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

P.R.
30/2012





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 6.3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.3.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Os documentos referentes à declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II), ao credenciamento (Anexo I), bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati – SP, conforme a programação seguinte:

- **Recebimento do Credenciamento (Anexo I) das empresas interessadas:**

Data: 24/04/2012

Horário: das 09 horas às 09 horas e 30 minutos

- **Recebimento dos Envelopes Proposta, Documentação e Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo II):**

Data: 24/04/2012

Horário: 09 horas e 30 minutos

7.2. Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.2.2. Recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, bem como a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

7.2.3. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital, bem como exclusão de participação das que não apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

7.2.3.1. Para fins de julgamento, serão considerados valores com até duas casas decimais;

7.2.4. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 7.2.5. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no sub-item 7.2.4, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 7.2.6. A condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 7.2.7. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **preço global**;
- 7.2.7.1. **O percentual de redução aplicado no lote será igualmente distribuído nos valores unitários propostos de cada item do lote, para verificação do valor final ofertado para cada item.** Por exemplo, em caso de redução do valor global em 10% (dez por cento) do inicialmente ofertado, será aplicado o percentual de 10% sobre o valor inicial ofertado para cada exame que compõe o lote.
- 7.2.8. Abertura dos envelopes “documentação” apenas das empresas, cujas propostas tenham sido classificadas em primeiro lugar;
- 7.2.9. Habilitação ou inabilitação da primeira classificada; prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);
- 7.2.10. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de **menor preço global**;
- 7.2.11. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 7.2.12. Adjucação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

8 – PROCEDIMENTOS

- 8.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item VII deste edital.
- 8.2. Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que será rubricada e analisada pelo pregoeiro. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as ao pregoeiro, que procederá à classificação provisória.
- 8.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 8.2.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em **ordem crescente de preços globais**.
- 8.2.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com o previsto no art. 8º do Decreto Municipal nº 591/05; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- 8.3. O pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 7.2.4.
- 8.3.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes do menor valor unitário apresentado.
- 8.3.2. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.3.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.3.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances verbais, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.3.2.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta na própria sessão, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.3.2.4.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.3.2.5. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.3.2.6. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.3.2.1 será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 8.3.3. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.3.4. Declarada encerrada a etapa competitiva de cada lance, o pregoeiro procederá ao lance seguinte, após o término, será efetuada à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 8.3.5. **A redução de preços ofertados entre a oferta inicial unitária para o lote será igualmente distribuída (porcentagem) entre todos os itens constantes do lote, para cálculo da proposta final**, conforme item 7.2.7.1 do edital.
- 8.4. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.4.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, será aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4.2. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua classificação.
- 8.4.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.
- 8.6. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.6.1. O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 8.7. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 8.8. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.
- 9.2. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto a Certidão Negativa de Falência e Concordata conforme prevê o subitem 8.3.3.2 do Edital.
- 9.3. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 9.2 deste Edital.
- 9.4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 9.5. Os documentos referidos nos subitens 5.3.1, poderão ser substituídos por certificado de registro cadastral, emitido pelo setor de cadastro de fornecedores desta municipalidade, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

X - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 10.1.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 10.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 10.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

XI – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VII e nas condições previstas neste Edital.
- 11.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo VI deste Edital.
- 11.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

11.4. DA FORMALIZAÇÃO

- 11.4.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.
- 11.4.2. A Prefeitura do Município de Cajati convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 11.4.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 11.4.4. O prazo previsto no subitem 11.4.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Cajati.
- 11.4.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Cajati registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 11.4.6. E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Cajati fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11.5 - DOS USUÁRIOS

- 11.5.1. A Prefeitura do Município de Cajati utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



11.5.2. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

11.5.3. Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, poderá a Prefeitura do Município de Cajati a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços.

11.5.4. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 11.5.3, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

11.6. DO CANCELAMENTO

11.6.1. O cancelamento automático da ata de Registro de Preços ocorrerá:

11.6.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

11.6.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

11.6.1.3. Pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

11.6.2. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado:

11.6.2.1. Por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6.2.2. A pedido, quando:

11.6.2.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.6.2.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

11.6.2.3. Pela Administração, unilateralmente, quando:

11.6.2.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.6.2.3.2. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

11.6.2.3.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

11.6.2.3.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.6.2.3.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 11.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no sub-item 11.6.2.3 deste edital será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.6.4. Frustradas as tentativas do sub-item anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.6.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.6.6. Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a reti-ratificação da ata de registro.

XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

- 12.1. A Prefeitura do Município de Cajati poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.
- 12.2. Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 12.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra / fornecimento, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º do Decreto nº 3.931/01.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame, dispondo do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do mesmo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro pelo recorrente.
- 13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 13.3. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 13.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro, ao vencedor.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Cajati, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.
- 13.8. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: “*É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita*” e artigo 2º: “*A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término*”.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A(s) Adjudicatária(s) obrigar-se-á(ão) a:

- 14.1. Executar os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no **Anexo VI**, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pelo Departamento de Saúde, responsabilizando-se pelos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 14.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.
- 15.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

P.A.
30/2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, das exigências da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura do Município de Cajati, sujeita-la-á à imposição de multas, mediante notificação por escrito, por dia de descumprimento, a contar da data de recebimento de referida notificação e até que a exigência seja cumprida.
 - b.2) Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa, sobre o valor global da adjudicação, por dia de atraso na execução do(s) fornecimento(s), até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, ressalvando-se os motivos plenamente justificados por escrito e considerados procedentes pela Prefeitura do Município de Cajati.
 - b.3) Findo o prazo a que se refere o subitem anterior, sem que a adjudicatária tenha executado o (s) fornecimento(s), aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da adjudicação, podendo, ainda, a critério da Prefeitura do Município de Cajati, ser cancelada a Nota de Empenho e impostas outras sanções cabíveis à faltosa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- b.4) As sanções estabelecidas neste item não excluem quaisquer outras previstas neste edital ou no contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas perdas e danos que causar a Prefeitura do Município de Cajati, em consequência de inadimplemento das condições estabelecidas neste contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Cajati à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

XVII - INFORMAÇÕES

17.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura do Município de Cajati situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, pessoalmente ou através do telefax (13) 3854-8719.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, em contrário, do Pregoeiro.

18.2. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 18.5. **Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**
- 18.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, não implicando, para o licitante, direito à aquisição dos materiais pela Administração.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 16 deste Edital, o lance será considerado proposta.
- 18.10. **As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**
- 18.11. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.14. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão a disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Depto de Licitações da Prefeitura do Município de Cajati.
- 18.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001, na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº 591/05 e nº 672/07.
- 18.16. **Não será autenticado nenhum documento pelos membros da equipe de Apoio e Pregoeiro, durante a sessão pública da licitação, devendo os mesmos estarem devidamente autenticados no interior dos envelopes apresentados.**

P.A.
30/2012





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



XIX - DO FORO

19.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Jacupiranga - SP.

Cajati, 05 de abril de 2012.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de Compras e
Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



P.R.
20/04/2012



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia *FULANO DE TAL*, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

....., de de 2012.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2012.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012 PROCESSO Nº 27761/2012

- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência, emergência e rotina para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, com atendimento integral aos pedidos expedidos por profissionais do Departamento Municipal de Saúde de Cajati - SP, com fornecimento de equipamentos, manutenção e de recursos humanos, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Dados do Fornecedor:

Razão Social:	-----
Endereço:	-----
CEP:	Fone: () ----- Fax: () -----
CNPJ (MF)	e-mail: -----

Relação de exames a serem realizados (Previsão mensal estimada), efetuada pelo Departamento de Saúde (memorando 98/2012 – de 22/03/2012):

LOTE 01

ITEM	EXAMES A SEREM REALIZADOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ácido oxálico	25		
2	Ácido úrico	2800		
3	ACTH	20		
4	Alfa 1 glicoproteína	550		
5	Alfa fetoproteína	40		
6	Amilase	640		
7	Anti HIV 1 e 2	1100		
8	Anti Tireoglobulina	25		
9	Antibiograma	1500		
10	Antimicrossomal	34		
11	ASLO - Antiestreptolisina O	600		
12	BAAR - Pesquisa de BK	250		
13	BHCG quantitativo	25		

P.A.
30/2012





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



14	Bilirrubina total e frações	600		
15	Biopsia - anatomo patológico	25		
16	Cálcio ionizável	1200		
17	Calcitonina	25		
18	CEA	80		
19	Chagas (IgG - IgM)	10		
20	Cistina	15		
21	Citomegalovírus (IgG - IgM)	45		
22	Citrato urinário	20		
23	CK-MB	500		
24	Clearence de creatinina	75		
25	Cloretos	20		
26	Colesterol (HDL)	6500		
27	Colesterol total	6600		
28	Colinesterase	30		
29	Colpocitologia oncótica	850		
30	Complemento C3	25		
31	Coombs indireto	65		
32	Cortisol	10		
33	CPK - total	2300		
34	Creatinina	6000		
35	Cultura urina - bactérias	1500		
36	Curva glicêmica	120		
37	Dengue - NS1	250		
38	Eletroforese de hemoglobina	15		
39	Eletroforese de proteínas	15		
40	Espermograma	40		
41	Estrógenos totais	200		
42	Falcização de hemácias	10		
43	FAN - fator anti núcleo	200		
44	Fator reumatóide	700		
45	Ferritina	100		
46	Ferro sérico	210		
47	Fosfatase alcalina	500		





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



48	Fósforo	35		
49	FSH	140		
50	Gama - GT	580		
51	Glicose	8500		
52	Hematócrito	375		
53	Hemoglobina	375		
54	Hemoglobina glicada (HB1 Ac)	1900		
55	Hemograma completo	14000		
56	Hepatite anti HBC (IgG- IgM)	880		
57	Hepatite anti HBE	375		
58	Hepatite anti HBS	450		
59	Hepatite anti HCV	425		
60	Hepatite HBEAG	350		
61	Hepatite HBSAG	520		
62	Hepatite HVA (IgG- IgM)	55		
63	Hérpes Zooster (IgG- IgM)	20		
64	HGH - crescimento	20		
65	IgE específico	195		
66	Insulina	20		
67	LDH - desidrogenase láctica	350		
68	Leishmaniose: IgG - IgM	15		
69	Leptospirose IgG - IgM	25		
70	LH	75		
71	Lipase	80		
72	Lítio	25		
73	Magnésio	200		
74	Microalbuminúria	200		
75	Mononucleose	20		
76	Parasitológico de fezes	3750		
77	PCR (Ultra sensível)	1400		
78	Plaquetas	750		
79	Potássio	3300		
80	Progesterona	90		
81	Prolactina	100		
82	Proteína total e frações	210		
83	Proteinúria	90		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



84	PSA	1350		
85	PTH	25		
86	Reticulócitos	75		
87	Rubéola avidéz	25		
88	Sangue oculto	450		
89	Sífilis, FTA-ABS, (IgG - IgM)	35		
90	Sódio	3350		
91	T3 - triiodotironina	600		
92	T4 - tiroxina	1800		
93	TAP - atividade de protrombina	1050		
94	Tempo de coagulação	900		
95	Tempo de sangramento	900		
96	Teste de gravidez - HCG	1100		
97	Testosterona total	75		
98	TGO - transaminase	3950		
99	TGP - transaminase	3900		
100	Tipagem sanguínea	300		
101	Tireoglobulina	30		
102	Toxoplasmose (IgG - IgM)	500		
103	Triglicerídeos	6600		
104	Troponina	500		
105	TSH - Ultra sensível	2950		
106	TTPA - tromboplastina	850		
107	Uréia	5900		
108	Urina tipo 1	11900		
109	VDRL	1100		
110	VHS	2200		
111	Vitamina D	200		
TOTAL GERAL				

TOTAL GERAL DO LOTE DE EXAMES: R\$ _____ (descrever o valor em algarismos e por extenso).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá manter em local específico fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde de Cajati os seguintes serviços de atendimento:

Recepção, coleta, realização de exames, assim como a entrega dos resultados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nos horários das 07h00min às 22h00min.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



A Contratada deverá fornecer no mínimo 7 (sete) funcionários exclusivos para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, em Jornada integral, devidamente registrados e habilitados para as funções com as seguintes características:

- 02 (dois) profissionais habilitados com formação em análises clínicas;
- 03 (três) técnicos de Patologia Clínica devidamente formados e habilitados;
- 02 (dois) recepcionistas.

A Contratada deverá apresentar mensalmente o certificado de Controle de Qualidade Externo.

A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que ocupam e que venham a ocupar as dependências do Laboratório do Hospital Municipal Reynaldo Guerra. As respectivas manutenções deverão ser comprovadas através de laudos e Notas Fiscais.

A Contratada após receber o respectivo espaço cedido pelo Departamento Municipal de Saúde nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, deverá no prazo de 07 (sete) dias mobiliar e equipar suas dependências conforme as normas da Vigilância Sanitária, incluindo no mínimo os seguintes itens:

- 01 (um) Balcão de Atendimento para Sala de Recepção;
- 20 (vinte) Cadeiras para acomodação dos pacientes nas recepções;
- 02 (dois) Microcomputadores + impressora a laser para sala de recepção;
- 01 (um) Microcomputador + impressora a laser para sala de digitação;
- 01 (uma) Etiquetadora para tubos;
- 01 (uma) Cadeira de Coleta para a Sala de coleta de Rotina;
- 01 (uma) Cadeira de Coleta para a Sala de coleta de Urgência;
- 01 (uma) maca para a Sala de coleta de Rotina;
- 01 (uma) maca para a Sala de coleta de Urgência;
- 01 (um) ar condicionado 9.000 BTU's para a recepção;
- 01 (um) ar condicionado 9.000 BTU's para a Sala de coleta de Urgência;
- 01 (um) ar condicionado 18.000 BTU's para a Sala Técnica;
- 01 (uma) geladeira para reagentes;
- 01 (uma) geladeira para amostras sanguíneas;
- 01 (um) Freezer para o devido armazenamento de amostras biológicas.

Fornecer todos os equipamentos básicos para o devido funcionamento do Setor Técnico nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra.

Fornecer todos os equipamentos especializados para o Setor Técnico nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, respeitando as características mínimas descritas abaixo:

- 01 (um) Equipamento de Bioquímica Automatizado e Randômico 130 testes/hora;
- 01 (um) Equipamento de Hematologia automatizado com 22 parâmetros e diferencial de 05 partes;
- 01 (um) Equipamento de Íons seletivos (Sódio, Potássio e Cálcio);
- 01 (um) Software Laboratorial com disponibilidade imediata de resultados on-line;
- 01 (um) Coagulômetro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



A Contratada deverá entregar os resultados dos exames nos seguintes prazos:

- Exames de rotina: em até 03 (três) dias;
- Exames de urgência: em até 03 (três) horas.

A Contratada deverá fornecer resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar mesmos via internet, através de software para que os mesmos possam ser acessados em qualquer terminal do Sistema Municipal de Saúde através de senha.

A Contratada deverá fornecer todo Material de Coleta Necessário para os exames colhidos nas salas de coletas de urgência e de rotinas localizadas nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra.

A Contratada será responsável por todas as coletas realizadas nos leitos do Hospital Municipal Reynaldo Guerra durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nos horários das 07:00 (sete horas) às 09:30 h (nove horas e trinta minutos).

As coletas existentes após às 09:30 h (nove horas e trinta minutos) (todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados) nos leitos de observação, Pronto Socorro, Clínica Masculina, Clínica Feminina e Clínica Infantil será realizada pela equipe de enfermagem do Hospital Municipal Reynaldo Guerra (Prefeitura do Município de Cajati – SP).

A Contratada deverá realizar os exames somente com guia devidamente preenchida e assinada por profissional identificado e vinculado ao Sistema Municipal de Saúde de Cajati.

A Contratada deverá arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os exames serão realizados nas dependências do Hospital Municipal “Reynaldo Guerra”, diariamente das 07:00 horas às 22:00 horas (inclusive aos sábados, domingos e feriados).





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com

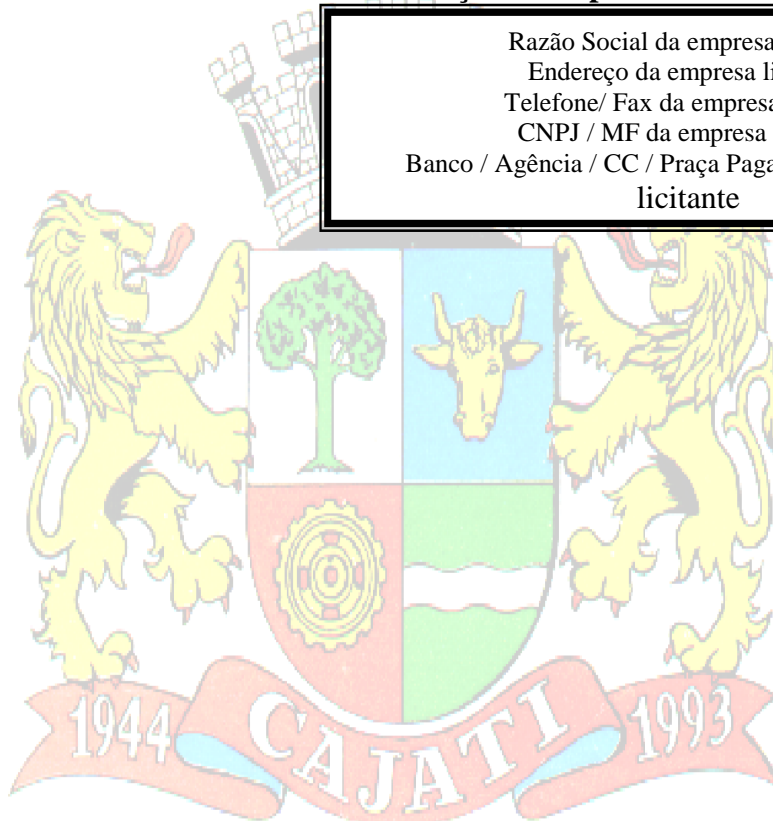


Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constitui a única e completa remuneração pela execução.

_____ aos ____ de _____ de 2012.

Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da empresa
licitante





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988)

(em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situada na _____ (endereço completo), não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem em qualquer outro trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

....., de de 2012.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO V

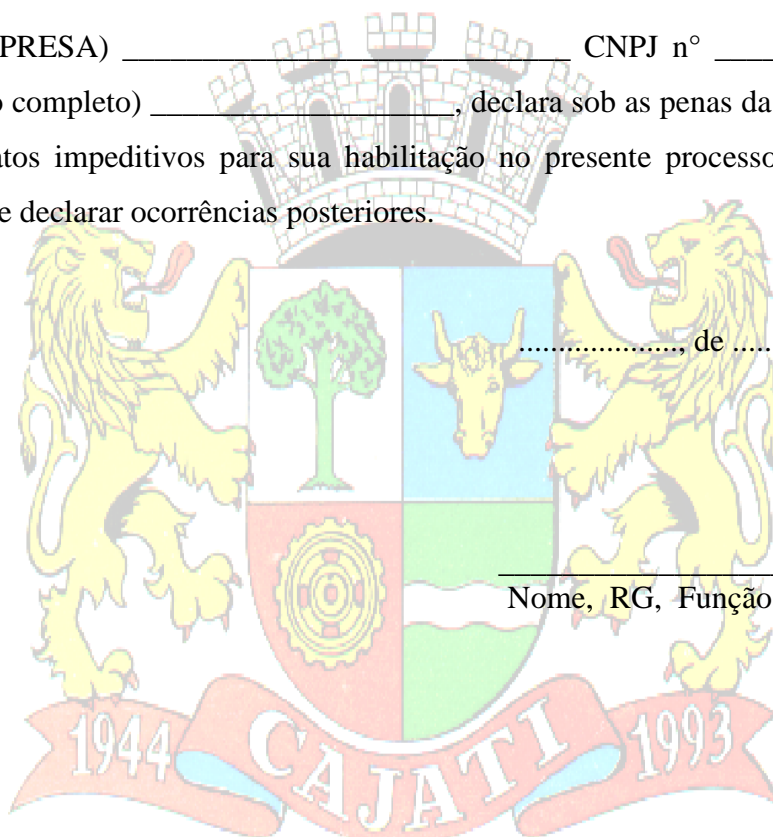
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(papel timbrado da licitante)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2012.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência, emergência e rotina para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, com atendimento integral aos pedidos expedidos por profissionais do Departamento Municipal de Saúde de Cajati - SP, com fornecimento de equipamentos, manutenção e de recursos humanos, na modalidade Pregão, por meio de sistema Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

2 – DOS EXAMES A SEREM REALIZADOS

A quantidade total anual estimada será de 128.974 exames, sendo:

ITEM	EXAMES A SEREM REALIZADOS	QTDE	VALOR UNIT.
1	Ácido oxálico	25	R\$ 12,15
2	Ácido úrico	2800	R\$ 2,34
3	ACTH	20	R\$ 14,17
4	Alfa 1 glicoproteína	550	R\$ 2,34
5	Alfa fetoproteína	40	R\$ 15,19
6	Amilase	640	R\$ 2,12
7	Anti HIV 1 e 2	1100	R\$ 13,06
8	Anti Tireoglobulina	25	R\$ 14,17
9	Antibiograma	1500	R\$ 11,64
10	Antimicrosomal	34	R\$ 12,15
11	ASLO - Antiestreptolisina O	600	R\$ 2,12
12	BAAR - Pesquisa de BK	250	R\$ 4,55
13	BHCG quantitativo	25	R\$ 14,17
14	Bilirrubina total e frações	600	R\$ 2,12
15	Biopsia - anatomo patológico	25	R\$ 35,43
16	Cálcio ionizável	1200	R\$ 2,12
17	Calcitonina	25	R\$ 16,20





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



18	CEA	80	R\$ 15,19
19	Chagas (IgG - IgM)	10	R\$ 22,27
20	Cistina	15	R\$ 35,43
21	Citomegalovírus (IgG - IgM)	45	R\$ 22,27
22	Citrato urinário	20	R\$ 12,15
23	CK-MB	500	R\$ 6,58
24	Clearence de creatinina	75	R\$ 2,12
25	Cloretos	20	R\$ 12,15
26	Colesterol (HDL)	6500	R\$ 3,05
27	Colesterol total	6600	R\$ 2,58
28	Colinesterase	30	R\$ 9,62
29	Colpocitologia oncológica	850	R\$ 9,04
30	Complemento C3	25	R\$ 11,14
31	Coombs indireto	65	R\$ 4,55
32	Cortisol	10	R\$ 12,15
33	CPK - total	2300	R\$ 5,06
34	Creatinina	6000	R\$ 2,12
35	Cultura urina - bactérias	1500	R\$ 9,11
36	Curva glicêmica	120	R\$ 6,08
37	Dengue - NS1	250	R\$ 34,85
38	Eletroforese de hemoglobina	15	R\$ 22,27
39	Eletroforese de proteínas	15	R\$ 22,27
40	Espemograma	40	R\$ 8,10
41	Estrógenos totais	200	R\$ 11,14
42	Falcização de hemácias	10	R\$ 4,55
43	FAN - fator anti núcleo	200	R\$ 12,66
44	Fator reumatóide	700	R\$ 2,53
45	Ferritina	100	R\$ 11,14
46	Ferro sérico	210	R\$ 2,53
47	Fosfatase alcalina	500	R\$ 2,23
48	Fósforo	35	R\$ 2,23
49	FSH	140	R\$ 11,14
50	Gama - GT	580	R\$ 2,12
51	Glicose	8500	R\$ 2,29
52	Hematócrito	375	R\$ 2,53





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



53	Hemoglobina	375	R\$ 2,53
54	Hemoglobina glicada (HB1 Ac)	1900	R\$ 9,38
55	Hemograma completo	14000	R\$ 4,67
56	Hepatite anti HBC (IgG- IgM)	880	R\$ 23,45
57	Hepatite anti HBE	375	R\$ 18,73
58	Hepatite anti HBS	450	R\$ 18,23
59	Hepatite anti HCV	425	R\$ 17,72
60	Hepatite HBEAG	350	R\$ 18,73
61	Hepatite HBSAG	520	R\$ 18,23
62	Hepatite HVA (IgG- IgM)	55	R\$ 22,27
63	Hérpes Zooster (IgG- IgM)	20	R\$ 22,78
64	HGH - crescimento	20	R\$ 15,19
65	IgE específico	195	R\$ 17,42
66	Insulina	20	R\$ 14,17
67	LDH - desidrogenase láctica	350	R\$ 2,53
68	Leishmaniose: IgG - IgM	15	R\$ 22,27
69	Leptospirose IgG - IgM	25	R\$ 26,32
70	LH	75	R\$ 12,66
71	Lipase	80	R\$ 7,34
72	Lítio	25	R\$ 4,81
73	Magnésio	200	R\$ 2,23
74	Microalbuminúria	200	R\$ 12,15
75	Mononucleose	20	R\$ 8,10
76	Parasitológico de fezes	3750	R\$ 3,02
77	PCR (Ultra sensível)	1400	R\$ 5,26
78	Plaquetas	750	R\$ 2,53
79	Potássio	3300	R\$ 2,53
80	Progesterona	90	R\$ 14,17
81	Prolactina	100	R\$ 14,17
82	Proteína total e frações	210	R\$ 2,53
83	Proteinúria	90	R\$ 2,79
84	PSA	1350	R\$ 11,23
85	PTH	25	R\$ 18,23
86	Reticulócitos	75	R\$ 2,12
87	Rubéola avidéz	25	R\$ 25,82
88	Sangue oculto	450	R\$ 5,82





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



89	Sífilis, FTA-ABS, (IgG - IgM)	35	R\$ 22,78
90	Sódio	3350	R\$ 2,28
91	T3 - triiodotironina	600	R\$ 8,15
92	T4 - tiroxina	1800	R\$ 8,20
93	TAP - atividade de protrombina	1050	R\$ 2,53
94	Tempo de coagulação	900	R\$ 2,12
95	Tempo de sangramento	900	R\$ 2,12
96	Teste de gravidez - HCG	1100	R\$ 5,82
97	Testosterona total	75	R\$ 11,39
98	TGO - transaminase	3950	R\$ 2,12
99	TGP - transaminase	3900	R\$ 2,12
100	Tipagem sanguínea	300	R\$ 4,05
101	Tireoglobulina	30	R\$ 11,64
102	Toxoplasmose (IgG - IgM)	500	R\$ 21,77
103	Triglicerídeos	6600	R\$ 2,53
104	Troponina	500	R\$ 14,17
105	TSH - Ultra sensível	2950	R\$ 7,59
106	TTPA - tromboplastina	850	R\$ 2,28
107	Uréia	5900	R\$ 2,12
108	Urina tipo 1	11900	R\$ 3,65
109	VDRL	1100	R\$ 2,53
110	VHS	2200	R\$ 2,53
111	Vitamina D	200	R\$ 42,52
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$ 583.548,98	

Obs.: Exames com quantidades e total geral estimado para 1 (um) ano de atendimento ao Departamento Municipal de Saúde.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter em local específico fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde de Cajati os seguintes serviços de atendimento:

Recepção, coleta, realização de exames, assim como a entrega dos resultados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nos horários das 07h00min às 22h00min.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 7 (sete) funcionários exclusivos para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, em Jornada integral, devidamente registrados e habilitados para as funções com as seguintes características:

- 02 (dois) profissionais habilitados com formação em análises clínicas;
- 03 (três) técnicos de Patologia Clínica devidamente formados e habilitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 02 (dois) recepcionistas.

A Contratada deverá apresentar mensalmente o certificado de Controle de Qualidade Externo.

A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que ocupam e que venham a ocupar as dependências do Laboratório do Hospital Municipal Reynaldo Guerra. As respectivas manutenções deverão ser comprovadas através de laudos e Notas Fiscais.

A Contratada após receber o respectivo espaço cedido pelo Departamento Municipal de Saúde nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, deverá no prazo de 07 (sete) dias mobiliar e equipar suas dependências conforme as normas da Vigilância Sanitária, incluindo no mínimo os seguintes itens:

- 01 (um) Balcão de Atendimento para Sala de Recepção;
- 20 (vinte) Cadeiras para acomodação dos pacientes nas recepções;
- 02 (dois) Microcomputadores + impressora a laser para sala de recepção;
- 01 (um) Microcomputador + impressora a laser para sala de digitação;
- 01 (uma) Etiquetadora para tubos;
- 01 (uma) Cadeira de Coleta para a Sala de coleta de Rotina;
- 01 (uma) Cadeira de Coleta para a Sala de coleta de Urgência;
- 01 (uma) maca para a Sala de coleta de Rotina;
- 01 (uma) maca para a Sala de coleta de Urgência;
- 01 (um) ar condicionado 9.000 BTU's para a recepção;
- 01 (um) ar condicionado 9.000 BTU's para a Sala de coleta de Urgência;
- 01 (um) ar condicionado 18.000 BTU's para a Sala Técnica;
- 01 (uma) geladeira para reagentes;
- 01 (uma) geladeira para amostras sanguíneas;
- 01 (um) Freezer para o devido armazenamento de amostras biológicas.

Fornecer todos os equipamentos básicos para o devido funcionamento do Setor Técnico nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra.

Fornecer todos os equipamentos especializados para o Setor Técnico nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, respeitando as características mínimas descritas abaixo:

- 01 (um) Equipamento de Bioquímica Automatizado e Randômico 130 testes/hora;
- 01 (um) Equipamento de Hematologia automatizado com 22 parâmetros e diferencial de 05 partes;
- 01 (um) Equipamento de Íons seletivos (Sódio, Potássio e Cálcio);
- 01 (um) Software Laboratorial com disponibilidade imediata de resultados on-line;
- 01 (um) Coagulômetro.

A Contratada deverá entregar os resultados dos exames nos seguintes prazos:

- Exames de rotina: em até 03 (três) dias;
- Exames de urgência: em até 03 (três) horas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



A Contratada deverá fornecer resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar mesmos via internet, através de software para que os mesmos possam ser acessados em qualquer terminal do Sistema Municipal de Saúde através de senha.

A Contratada deverá fornecer todo Material de Coleta Necessário para os exames colhidos nas salas de coletas de urgência e de rotinas localizadas nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra.

A Contratada será responsável por todas as coletas realizadas nos leitos do Hospital Municipal Reynaldo Guerra durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nos horários das 07:00 (sete horas) às 09:30 h (nove horas e trinta minutos).

As coletas existentes após às 09:30 h (nove horas e trinta minutos) (todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados) nos leitos de observação, Pronto Socorro, Clínica Masculina, Clínica Feminina e Clínica Infantil será realizada pela equipe de enfermagem do Hospital Municipal Reynaldo Guerra (Prefeitura do Município de Cajati – SP).

A Contratada deverá realizar os exames somente com guia devidamente preenchida e assinada por profissional identificado e vinculado ao Sistema Municipal de Saúde de Cajati.

A Contratada deverá arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Obs.: Os equipamentos acima mencionados são necessários para realização dos exames de urgência e emergência em atendimento aos usuários do Hospital Municipal “Reynaldo Guerra”. Os exames devem ser efetuados prontamente no Hospital Municipal “Reynaldo Guerra” devido ao alto volume de urgências e emergências atendidos, principalmente em caso de acidentados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

PROCESSO Nº 27761/2012

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Aos dias do mês de de 2012, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2001; n.º 3.784, de 06 de abril de 2001; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 020/2012, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, as fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1)..... 2)..... 3)....., Lote 02: 1)..... 2)..... 3)....., etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de urgência, emergência e rotina para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, com atendimento integral aos pedidos expedidos por profissionais do Departamento Municipal de Saúde de Cajati - SP, com fornecimento de equipamentos, manutenção e de recursos humanos, por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela Prefeitura do Município de Cajati e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto n.º 3.931/01, incluído pelo Decreto n.º 4.342/02.

P.R.
020/2012

Página 42 de 49

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
P.M.C.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 020/2012.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 020/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 020/2012, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8666/93, poderá a Prefeitura do Município de Cajati a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços após a assinatura do Contrato.

Os exames serão realizados nas dependências do Hospital Municipal “Reynaldo Guerra”, diariamente das 07:00 horas às 22:00 horas (inclusive aos sábados, domingos e feriados), por período de doze (12 meses), improrrogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no 10º (décimo) dia, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O contrato de execução só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os exames solicitados durante a vigência desta Ata.

Se a qualidade dos exames não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, sofrerá a Contratada a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

P.A.
020/2012

Página 43 de 49

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Parágrafo Único - A inadiplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

A Contratada deverá manter em local específico fornecido pelo Departamento Municipal de Saúde de Cajati os seguintes serviços de atendimento:

Recepção, coleta, realização de exames, assim como a entrega dos resultados todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nos horários das 07h00min às 22h00min.

A Contratada deverá fornecer no mínimo 7 (sete) funcionários exclusivos para atuar nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, em Jornada integral, devidamente registrados e habilitados para as funções com as seguintes características:

- 02 (dois) profissionais habilitados com formação em análises clínicas;
- 03 (três) técnicos de Patologia Clínica devidamente formados e habilitados;
- 02 (dois) recepcionistas.

A Contratada deverá apresentar mensalmente o certificado de Controle de Qualidade Externo.

A Contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que ocupam e que venham a ocupar as dependências do Laboratório do Hospital Municipal Reynaldo Guerra. As respectivas manutenções deverão ser comprovadas através de laudos e Notas Fiscais.

A Contratada após receber o respectivo espaço cedido pelo Departamento Municipal de Saúde nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, deverá no prazo de 07 (sete) dias mobiliar e equipar suas dependências conforme as normas da Vigilância Sanitária, incluindo no mínimo os seguintes itens:

- 01 (um) Balcão de Atendimento para Sala de Recepção;
- 20 (vinte) Cadeiras para acomodação dos pacientes nas recepções;
- 02 (dois) Microcomputadores + impressora a laser para sala de recepção;
- 01 (um) Microcomputador + impressora a laser para sala de digitação;
- 01 (uma) Etiquetadora para tubos;
- 01 (uma) Cadeira de Coleta para a Sala de coleta de Rotina;
- 01 (uma) Cadeira de Coleta para a Sala de coleta de Urgência;
- 01 (uma) maca para a Sala de coleta de Rotina;
- 01 (uma) maca para a Sala de coleta de Urgência;
- 01 (um) ar condicionado 9.000 BTU's para a recepção;
- 01 (um) ar condicionado 9.000 BTU's para a Sala de coleta de Urgência;
- 01 (um) ar condicionado 18.000 BTU's para a Sala Técnica;
- 01 (uma) geladeira para reagentes;
- 01 (uma) geladeira para amostras sanguíneas;
- 01 (um) Freezer para o devido armazenamento de amostras biológicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Fornecer todos os equipamentos básicos para o devido funcionamento do Setor Técnico nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra.

Fornecer todos os equipamentos especializados para o Setor Técnico nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra, respeitando as características mínimas descritas abaixo:

- 01 (um) Equipamento de Bioquímica Automatizado e Randômico 130 testes/hora;
- 01 (um) Equipamento de Hematologia automatizado com 22 parâmetros e diferencial de 05 partes;
- 01 (um) Equipamento de Íons seletivos (Sódio, Potássio e Cálcio);
- 01 (um) Software Laboratorial com disponibilidade imediata de resultados on-line;
- 01 (um) Coagulômetro.

A Contratada deverá entregar os resultados dos exames nos seguintes prazos:

- Exames de rotina: em até 03 (três) dias;
- Exames de urgência: em até 03 (três) horas.

A Contratada deverá fornecer resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar mesmos via internet, através de software para que os mesmos possam ser acessados em qualquer terminal do Sistema Municipal de Saúde através de senha.

A Contratada deverá fornecer todo Material de Coleta Necessário para os exames colhidos nas salas de coletas de urgência e de rotinas localizadas nas dependências do Hospital Municipal Reynaldo Guerra.

A Contratada será responsável por todas as coletas realizadas nos leitos do Hospital Municipal Reynaldo Guerra durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados nos horários das 07:00 (sete horas) às 09:30 h (nove horas e trinta minutos).

As coletas existentes após às 09:30 h (nove horas e trinta minutos) (todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados) nos leitos de observação, Pronto Socorro, Clínica Masculina, Clínica Feminina e Clínica Infantil será realizada pela equipe de enfermagem do Hospital Municipal Reynaldo Guerra (Prefeitura do Município de Cajati – SP).

A Contratada deverá realizar os exames somente com guia devidamente preenchida e assinada por profissional identificado e vinculado ao Sistema Municipal de Saúde de Cajati.

A Contratada deverá arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Prefeitura do Município de Cajati, quando caracterizado o interesse público.

P.R.
20/2012

Página 46 de 49

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



2. Cancelamento do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - b) a pedido, quando:
 - I. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
 - c) pela Administração, unilateralmente, quando:
 - I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - IV. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 020/2012, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa: classificada em 2º lugar e da empresa classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Cajati, de 2012.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

EMPRESAS:



Página 47 de 49

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

..... de de 2012.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

P.R.
020/2012

Página 48 de 49

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719

ASSESSORIA JURÍDICA
PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social : _____
CNPJ n° _____
Endereço : _____
E-mail : _____
Cidade : _____ Estado : _____ Telefone : _____ Fax : _____
Pessoa para contato : _____
Recebemos, através do acesso à página www.cajati.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 020/2012.
Local : _____, de _____ de 2012.
_____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Cajati e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto de Licitações por meio do fax (13) 3854-8719 ou e-mail: comprascajati@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime ao Depto de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

